



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

## LEI Nº.518 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº.36/1.994”

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu Roseli Jesus do Amaral Leme, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.-** Os incisos V e VII do artigo 3º. da Lei nº.36, de 06 de Junho de 1.994; passam a ter a seguinte redação:

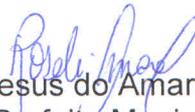
**“Art. 3º.-(...)**  
(...)

**V** - Nomear e designar o Secretário Municipal de Saúde como Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;  
(...)

**VII** – Assinar cheques com o Secretário Municipal de Saúde.-(NR)

**Artigo 2º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 14 de Dezembro de 2.016

  
Roseli Jesus do Amaral Leme  
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.